DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br / e-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.008/2.020, de 12 de agosto de 2.020.

"Dispõe sobre a Criação da Comissão Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Diretor"

ANIBAL FELICANO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõem os incisos III, XIII, XIV e XV, do Artigo 10 da Lei Orgânica do Município que tratam da Competência Privativa do Município;

Considerando o que dispõe o Artigo 162 da Lei Complementar 135 (Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico-Territorial do Município de Canitar), de 14 de outubro de 2008, que trata das revisões do Plano Diretor;

Considerando o que dispõe o Artigo 22 da Lei Complementar nº 143 (Dispõe sobre a reorganização Administrativa e Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canitar), de 27 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a criação de órgãos colegiados de caráter transitório,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Diretor, cuja função será a de avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico-Territorial do Município de Canitar sob o aspecto da aplicabilidade de seu regramento às condições atuais e futuras do desenvolvimento urbano do Município e, consequentemente, propor a necessária revisão para adequar o citado Plano à realidade do Município.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Diretor:

I. Analisar a Lei Complementar do Plano Diretor, deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

II. deliberar e emitir pareceres sobre as revisões e propostas de alteração da Lei Complementar do Plano Diretor;

III. propor programas voltados ao aprimoramento do processo de planejamento e do desenvolvimento local;

IV. deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

V. acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos;

VI. apoiar a tomada de decisões sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;

VII. convocar audiências públicas presenciais ou por meios digitais, considerando as condições sanitárias relativas à COVID-19.

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Diretor será constituída por 7 (sete) membros e terá a seguinte composição:

I. Secretário Municipal de Planejamento, que presidirá as reuniões da comissão;

II. Secretário Municipal de Obras e Serviços;

III. Secretário Municipal de Administração;

IV. Diretor Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br / e-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

V. Um arquiteto com comprovada experiência no Planejamento Urbano do Município de Canitar, indicado por uma entidade representante da categoria profissional;

VI. Um engenheiro com comprovada experiência no Planejamento Urbano do Município de Canitar, indicado por uma entidade representante da categoria profissional;

VII. Um Representante da Sociedade Civil de Canitar, indicado por uma entidade do município, declarada de interesse público

Parágrafo único - O Presidente indicará um dos membros para secretariar a Comissão e redigir as atas relativas às reuniões.

Artigo 4º - Compete aos Membros:

I. comparecer às reuniões nos dias e horários fixados;

II. justificar sua ausência, em tempo hábil;

III. elaborar dentro dos prazos estabelecidos, os pareceres e informações solicitados;

IV. solicitar formalmente o afastamento provisório ou definitivo, quando for o caso;

V. participar das comissões para as quais for designado;

VI. manter atualizado seus dados pessoais no Conselho para correspondência;

VII. denunciar ao conselho qualquer violação à legislação urbanística;

VIII. aprovar as atas das reuniões;

IX. executar atividades que lhes forem atribuídas pelo plenário;

Artigo 5º - Os membros representantes Comissão Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Diretor exercerão suas funções pelo tempo necessário à elaboração do projeto de lei complementar da revisão e sua aprovação na Câmara Municipal.

Artigo 6º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 7 (sete) dias, e extraordinariamente para assuntos específicos sempre que convocados pelo Presidente.

Artigo 7º - A Comissão somente poderá reunir-se em primeira convocação com maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros e, em segunda convocação 15 (quinze) minutos após, com maioria simples de seus membros.

Artigo 8º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão são considerados de interesse público relevante e não serão remunerados.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 13 de agosto de 2.020.

Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.009/2.020, de 13 de agosto de 2.020

"Dispõe sobre a publicação da NORMA TÉCNICA SAEM 001 - Procedimento para Ligação Predial de Esgoto e dá outras providências"

ANIBAL FELICANO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o Artigo 51 da Lei Complementar 234 (*Dispõe sobre a reorganização do Serviço de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto do Município de Canitar, cria o SAEM - Serviço de Água e Esgoto Municipal - e dá outras providências*), de 14 de agosto de 2019, que trata da regulamentação de casos omissos;

DECRETA:

Artigo 1º - Passa a valer em todo o Município de Canitar a Norma Técnica SAEM 001, que trata dos procedimentos para Ligação Predial de Esgoto.

Artigo 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade desta Norma Técnica em seu sítio eletrônico e deverá fornecer uma cópia a cada Responsável Técnico por obras públicas ou privadas aprovadas no Município.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da criação do presente decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Canitar, 13 de agosto de 2.020.

Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

1

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

NORMA TÉCNICA SAEM 001

Procedimento para Ligação Predial de Esgoto

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios e parâmetros para dimensionamento e instalação de ligações prediais de esgoto sanitário domiciliar e não domiciliar.

2. ABRANGÊNCIA

Interligação do ramal de esgoto interno do imóvel ao ramal predial de esgoto, readequação de instalação interna existente em função de mudança de atividade do imóvel, delimitação das responsabilidades do SAEM e do usuário.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento.
Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas):

- **NR 06:** *Equipamento de proteção individual – EPI.*
- **NR 11:** *Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.*
- **NR 12:** *Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.*
- **NR 17:** *Ergonomia.*
- **NR 18:** *Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.*
- **NR 21:** *Trabalhos a céu aberto.*
- **NR 23:** *Proteção contra incêndios.*
- **NR 33:** *Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.*
- **ABNT NBR 5601:** *Aços inoxidáveis – Classificação por composição química.*
  ABNT NBR 5645: *Tubo cerâmico para canalizações.*
  ABNT NBR 6323: *Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – especificação.*
- **ABNT NBR 7362-1:** *Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica.*
- **ABNT NBR 7362-2:** *Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça.*
- **ABNT NBR 7676:** *Elementos de vedação com base elastomérica termofixa para tubos, conexões, equipamentos, componentes e acessórios para água, esgotos, drenagem e águas pluviais e água quente – Requisitos.*
- **ABNT NBR 8160:** *Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.*
- **ABNT NBR 8409:** *Conexão cerâmica para canalizações – Especificação.*
- **ABNT NBR 10569:** *Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário – Tipos e dimensões – Padronização.*
- **ABNT NBR 14208:** *Sistemas enterrados para condução de esgotos - Tubos e conexões cerâmicos com junta elástica - Requisitos.*
- **Portaria MTE 3214/1978:** *Aprova as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.*

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma aplicam-se as seguintes definições:

ALTURA DO FECHO HÍDRICO:
Profundidade da camada líquida, medida entre o nível de saída e o ponto mais baixo da parede ou colo inferior do desconector, que separa os compartimentos ou ramais de entrada e saída desse dispositivo.

CADASTRO DE LIGAÇÃO:
Documento final de descrição do ramal predial executado.

CADASTRO DE REDE:
Documento final de descrição da rede coletora existente onde é conectado o ramal predial.

CAIXA COLETORA:
Dispositivo onde se reúnem os efluentes líquidos, podendo ou não exigir elevação por bombeamento.

CAIXA RETENTORA DE AREIA:

2

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

Dispositivo destinado a promover a sedimentação das partículas sólidas (tais como: areia, terra, etc.) carreadas pelo efluente, impedindo o seu arraste para a rede coletora, evitando a obstrução da mesma. O material retido deve ser removido periodicamente pelo cliente, que deve dar destinação adequada ao resíduo sólido.

CAIXA RETENTORA DE GORDURA, ÓLEOS E GRAXAS:
Dispositivo destinado a promover a retenção de gorduras, graxas e óleos contidos no esgoto, impedindo seu escoamento para a rede coletora, evitando a obstrução da mesma. Esta caixa não pode receber esgoto proveniente de bacias sanitárias. O material retido deve ser removido periodicamente pelo cliente, que deve dar destinação adequada ao resíduo sólido.

CAIXA RETENTORA DE AREIA E ÓLEO:
Dispositivo destinado a promover a retenção de areia e óleo de postos de combustíveis, lava- rápido e assemelhados. O material retido deve ser removido periodicamente pelo cliente, que deve dar destinação adequada ao resíduo sólido.

CAIXA DE ATADURAS E FELPAS:
Dispositivo destinado a promover a retenção de resíduos típicos de hospitais, clínicas e assemelhados. Deve possuir grade de retenção. O material retido deve ser removido periodicamente pelo cliente, que deve dar destinação adequada ao resíduo sólido.

CAIXA DE RETENTORA DE RESÍDUOS DE FABRICAÇÃO DE PISOS:
Dispositivo destinado a promover a retenção de resíduos típicos da fabricação de pisos (granito, ardósia, mármore etc...). Deve possuir grade de retenção. O material retido deve ser removido periodicamente pelo cliente, que deve dar destinação adequada ao resíduo sólido.

CAIXA DE PASSAGEM COM GRADE:
Dispositivo instalado à montante da caixa de inspeção da ligação, destinado a reter sólidos que possam obstruir o ramal predial de esgoto. A responsabilidade pela manutenção e limpeza da caixa de passagem é do cliente.

CAIXA DE INSPEÇÃO DA LIGAÇÃO:
Dispositivo destinado a permitir a transição entre o ramal interno de esgoto e o ramal predial de esgoto, bem como a inspeção, limpeza, desobstrução, junção, mudanças de declividade e/ou direção da tubulação. A responsabilidade pela manutenção e limpeza da caixa de inspeção é do cliente.

COLETOR PÚBLICO DE ESGOTO:
Tubulação da rede coletora que recebe contribuição de esgoto dos ramais prediais em qualquer ponto ao longo do seu comprimento.

CURVA DE RAIO LONGO:
Conexão em forma de curva cujo raio médio de curvatura é maior ou igual a duas vezes o diâmetro interno da peça.

DESCONECTOR:
Dispositivo provido de fecho hídrico, destinado a vedar a passagem de gases no sentido oposto ao deslocamento do esgoto.

DIÂMETRO NOMINAL (DN):
Simples número que serve como designação para projeto e para classificar, em dimensões, os elementos das tubulações, e que corresponde, aproximadamente, ao diâmetro interno da tubulação em milímetros.

DISPOSITIVOS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ESGOTO:
Dispositivos de pré-tratamento, tais como caixa de gordura, caixa gradeada, etc., destinados a reter corpos sólidos e outros poluentes contidos no esgoto sanitário, conforme legislação em vigor.

ESGOTO DOMÉSTICO OU DOMICILIAR:
Provêm principalmente de residências, edifícios comerciais, instituições ou quaisquer edificações que contenham instalações de banheiros, lavanderias, cozinhas ou qualquer dispositivo de utilização da água para fins domésticos.

ESGOTO NÃO DOMÉSTICO:
Provêm de qualquer utilização da água para fins comerciais ou industriais e adquirem características próprias em função do processo empregado. Assim sendo, cada atividade deverá ser considerada separadamente, uma vez que seus efluentes diferem até mesmo em processos similares.

FAIXA DE SERVIDÃO:
É a área de terreno, não pertencente à via pública, de largura definida em projeto, para conter uma ou mais tubulações no seu solo ou subsolo e que por este motivo, deve ter utilização restrita por parte de seu proprietário. Essa área, desapropriada pelO SAEM ou com autorização de passagem pelo proprietário, deve ter sua documentação registrada em Cartório de Registro de Imóveis.

FAIXA DE PASSAGEM DE RAMAL PREDIAL DE ESGOTO (AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM):
Faixa de terreno utilizada para implantação da tubulação do ramal predial, localizada em terrenos particulares ou públicos, cuja autorização de passagem deverá ser pactuada entre os interessados e entregue à SAEM.

FECHO HÍDRICO:
Camada líquida de nível constante, que em um desconector veda a passagem dos gases.

GREIDE:
Perfil longitudinal de uma via pública.

INSTALAÇÃO INTERNA DE ESGOTO:
Conjunto de tubulações, conexões e acessórios situados na parte interna do imóvel, destinados a condução dos esgotos provenientes do mesmo para a caixa de inspeção.

LIGAÇÃO ESPECIAL DE ESGOTO:
Ligação para atendimento de localidade que precisa de mais de duas ligações e necessita de dimensionamento prévio, onde a interligação da instalação predial será composta por poço de inspeção ou visita no passeio e interligados à rede coletora em poço de visita existente ou a construir através de projeto e orçamento específico apresentado pelo empreendedor.

MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO:

3

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

Conjunto de informações necessárias para a construção, utilização e manutenção do ramal predial de esgoto.

PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO:
Compreende a solicitação pelo cliente à SAEM da execução do ramal predial de esgoto.

POÇO DE MONITORAMENTO:
Dispositivo destinado a permitir a coleta de amostra para análise laboratoriais e/ou medição de vazão de efluentes.

RAMAL INTERNO DE ESGOTO:
Sistema de coleta, compreendido pelas tubulações e dispositivos internos, inclusive caixa de inspeção de ligação, que recebe os efluentes dos ramais de descarga diretamente ou a partir de um desconector, lançando-os ao ramal predial de esgoto através do tubo conector. A responsabilidade pela manutenção e limpeza do ramal interno é do cliente.

RAMAL INTERNO COLETIVO DE ESGOTO:
Tubulação primária que recebe os efluentes de dois ou mais imóveis. A responsabilidade pela manutenção e limpeza do ramal interno é do cliente.

RAMAL INTERNO DE ESGOTO POR APROVEITAMENTO (REDE DE FUNDO DE LOTE EM FAIXA NÃO EDIFICANTE):
Tubulação primária existente na qual é conectado o ramal predial interno de um ou mais imóveis vizinhos.

LIGAÇÃO POR APROVEITAMENTO:
Esgotamento do imóvel em cota superior, com conexão de seu ramal ao ramal do imóvel cedente, para uma única ligação à rede coletora de esgotos.

RAMAL PREDIAL DE ESGOTO (LIGAÇÃO DE ESGOTO):
Trecho de tubulação compreendido entre o alinhamento predial e o coletor de esgotos.

REDE PÚBLICA DE ESGOTO SANITÁRIO:
Conjunto de tubulações pertencentes ao sistema urbano de esgoto sanitário, diretamente controlado pela concessionária prestadora do serviço.

SOLEIRA:
Nível do terreno interno do imóvel na divisa com a calçada.

TUBO CONECTOR:
Tubulação destinada a promover a interligação da caixa de inspeção ao ramal predial.

TERMINAL DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL):
Dispositivo não visitável que permite inspeção e introdução de equipamentos de limpeza.

UNIDADE AUTÔNOMA:
Parte da edificação vinculada a uma fração ideal de terreno, sujeita às limitações da lei, constituída de dependências e instalações de uso privativo, destinada a fins residenciais ou não, assinalada por designação especial numérica ou alfabética para efeitos de identificação e discriminação.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Esse item apresenta a Figura 1 (ilustrativo), que indica os principais componentes do ramal predial de esgoto numa ligação domiciliar.

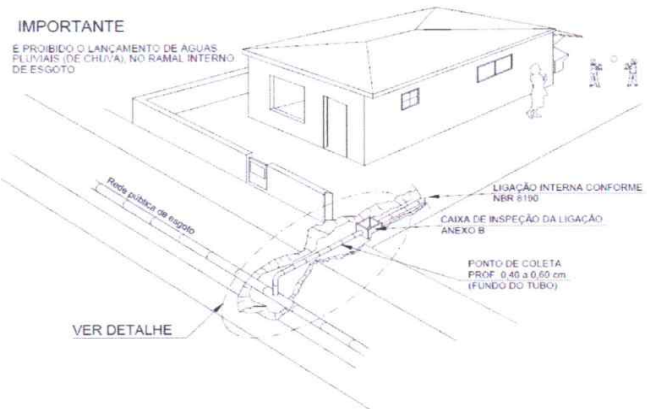


Figura 1 – Exemplo de instalação de ramal predial de esgoto domiciliar.

EM NENHUMA HIPÓTESE AS ÁGUAS PLUVIAIS PODERÃO SER LANÇADAS NO RAMAL INTERNO DE ESGOTOS E, CONSEQUENTEMENTE, À REDE PÚBLICA DE ESGOTOS (DECRETO ESTADUAL 12.342/1978 – ART. 19).

4

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

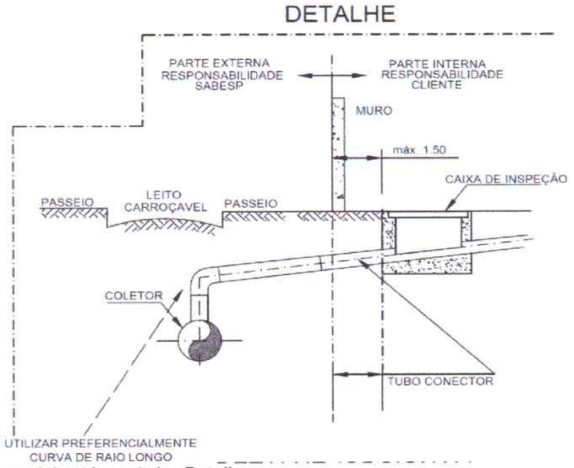


Figura 1 (continuação) – Detalhes

6. MATERIAIS

Todos os componentes utilizados devem atender as especificações técnicas correspondentes (ABNT) e aos requisitos desta Norma, e serem qualificados e inspecionados pelo SAEM conforme determinam as normas para cada tipo de material.

6.1. Tubos e conexões

Os tubos e conexões utilizados na execução e manutenção do ramal predial de esgoto devem ser:

a) Tubos
- PVC. Deve atender as prescrições da NBR 7362, partes 1 e 2;
- Cerâmico. Deve atender as prescrições da NBR 5645 e NBR 14208;
- PE corrugado. Deve atender as prescrições da NTS 198.

b) Conexões
- PVC. Deve atender as prescrições da NBR 10569;

Cerâmico. Deve atender as prescrições da NBR 8409;
- PE corrugado. Deve atender as prescrições da NTS 198;

c) Juntas de vedação
- Junta elástica (anel de borracha). Deve atender as prescrições da NBR 7676;
- Junta asfáltica (estopa alcatroada + piche) – aplica-se para tubos cerâmicos.

6.2. Dispositivos – Caixas

Os dispositivos relacionados na Tabela 1, destinados a facilitar os serviços de manutenção do ramal, podem ser moldados "in loco" ou pré-moldados. A tampa das caixas deve ser vedada de forma a evitar odores, devendo ser de fácil abertura e permanecer visível.

A INSPEÇÃO E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CAIXAS DEVEM SER PERIODICAMENTE REALIZADAS PELO CLIENTE.

Tabela 1 – Definição do dispositivo em função do ramo de atividade.

Dispositivo	Ramo de atividade	Desenho de referência
Caixa de inspeção de ligação	Residências unifamiliares	Anexo B1
Caixa de inspeção de ligação e Caixa retentora de areia e óleo	Comércio de combustíveis, reparação de veículos, lava-rápidos e afins.	Anexo B2 Anexo C
Caixa de inspeção de ligação e Caixa retentora de gordura	Condomínios verticais ou horizontais, exclusivamente residenciais.	Anexo B2 ABNT NBR 8160
Caixa de inspeção de ligação e Caixa retentora de gordura especial	Restaurantes, padarias e outros serviços de alimentação e bebidas.	Anexo B2 Anexo D
Caixa de inspeção de ligação e Caixa retentora de gaze e felpa	Hospitais, postos de saúde, clínicas médicas, laboratórios de análises clínicas e afins.	Anexo B2 Anexo E
Caixa de inspeção de ligação e Caixa retentora de resíduos de fabricação de pisos (ardósia, granito, mármore, etc..).	Marmoraria e afins.	Anexo B2 Anexo F
Caixa de inspeção da ligação e Caixa de passagem com grade	Que produza sólidos que possam obstruir o ramal predial. A instalação fica a critério da unidade do SAEM.	Anexo B2 Anexo G

5

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

NOTA 1: as caixas retentoras apresentadas na Tabela 1 devem receber somente contribuições de esgoto provenientes das áreas produtivas dos ramos de atividade correspondentes.
NOTA 2: as caixas retentoras de gordura não podem receber esgoto proveniente de bacias sanitárias.

Na execução da caixa de inspeção da ligação deve ser prevista a instalação de um "rabicho" (tubo conector de PVC), com comprimento de no mínimo 30 cm para fora do alinhamento predial. O tubo conector deve ter a extremidade tamponada provisoriamente, até sua conexão ao ramal predial, para impedir a entrada de materiais provenientes da caixa de inspeção da ligação.
As caixas devem ser de alvenaria, concreto, plástico ou aço inox, desde que possuam como características principais a estanqueidade e a resistência (mecânica e à ação do esgoto).
As caixas de alvenaria e concreto devem ter um acabamento interno (cimento queimado ou similar) prevendo "meia cana" nos cantos vivos inferiores da caixa.
As caixas de plástico deverão ser monolíticas e construídas de polietileno, polipropileno ou PVC. A instalação deve seguir as instruções do fabricante.

6.3. Acessórios complementares para ligação

6.3.1. TIL
A critério do SAEM, conforme as necessidades técnicas dos serviços de manutenção, o ramal predial pode ser executado acrescido de um tubo de inspeção e limpeza – TIL.
Obs. A execução do TIL não desobriga a necessidade de execução da caixa de inspeção da ligação.
6.3.2. Grade ou tela
A tabela 1 dessa Norma indica ramos de atividade onde há necessidade de instalação, a montante, da caixa de inspeção da ligação e de caixa específica com tela ou grade, conforme indicado nos Anexos B1, B2 e F. A grade deve ser fabricada em aço inox AISI 316. A verificação do tipo de aço inox deve atender a ABNT NBR 5601. A tela deve ser fabricada em aço galvanizado conforme a norma ABNT NBR 6323.
6.3.3. Válvula de retenção
A critério do SAEM, conforme as necessidades técnicas relativas à topografia e em função dos serviços de manutenção, pode ser instalada uma válvula de retenção para evitar eventuais retornos de esgoto ao imóvel. O SAEM é responsável por definir a característica do dispositivo e o local de sua instalação.

7. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCESSÃO DE LIGAÇÕES

7.1. Ligações novas

Quando solicitada a ligação, devem ser fornecidos ao cliente os critérios e os requisitos necessários para execução das instalações internas, conforme NBR 8160. A execução do ramal só é efetivada após a vistoria e aprovação das instalações internas pela fiscalização do SAEM.

7.1.1. Ligação Domiciliar Unifamiliar
- Verifica a separação das instalações de águas pluviais das de esgoto.
- Verifica a execução da caixa de inspeção da ligação conforme Figura 1 e Anexo B1.

7.1.2. Ligação Domiciliar Coletiva (condomínios verticais ou horizontais)
- Verifica a separação das instalações de águas pluviais das de esgoto.
- Verifica a execução da caixa de inspeção da ligação conforme Figura 1 e Anexo B2.
- Verifica a execução de caixa de gordura conforme ABNT NBR 8160.
- Verifica a separação do sistema de esgotamento do lençol freático do subsolo do sistema de esgotamento sanitário.

7.1.3. Ligação Especial de Esgoto
- Verifica todos os itens relacionados em 7.1.2.
- Acompanha a execução e realiza o recebimento da obra;
- O Anexo H apresenta um desenho esquemático de uma ligação especial.

7.1.4. Ligação Não Domiciliar
Nessa categoria incluem-se bares, restaurantes, hotéis, motéis, postos de combustíveis, hospitais, escolas, lava–rápidos e assemelhados.
Empreendimentos mistos, que incluem unidades domiciliares e comerciais ou industriais citadas acima, também são considerados ligações não domiciliares.
- Verifica a separação das instalações de águas pluviais das de esgoto.
- Verifica a execução das caixas, conforme o ramo de atividade (tabela 1) e desenhos dos Anexos B2 ao G.
- Verifica a execução da caixa de inspeção da ligação conforme Figura 1 e Anexo B2.

6

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

7.2. Readequação de ligação
Quando houver mudança de atividade do imóvel a instalação interna de esgoto deve-se adequar às exigências da nova atividade, conforme item 9 dessa norma.

8. CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ESGOTO DOMÉSTICO
O ramal interno deve ser executado pelo cliente às suas custas. Deve possuir todos os dispositivos previstos na ABNT NBR 8160.
Apenas a caixa de inspeção da ligação deve ser objeto de verificação da fiscalização do SAEM e deve ter configuração e medidas conforme Anexos B1 ou B2 dessa Norma.
Em condomínios residenciais verticais ou horizontais será verificada pela fiscalização do SAEM a execução da caixa de gordura (conforme ABNT NBR 8160), à montante da caixa de inspeção da ligação. Para o dimensionamento desse dispositivo, a definição da população estimada é de responsabilidade do projetista da obra.
EM NENHUMA HIPÓTESE AS ÁGUAS PLUVIAIS PODERÃO SER LANÇADAS NO RAMAL INTERNO DE ESGOTOS E, CONSEQUENTEMENTE, À REDE PÚBLICA DE ESGOTOS (DECRETO ESTADUAL 12.342/1978 – ART. 19).

9. CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO PARA ESGOTO NÃO DOMÉSTICO
Esgoto não doméstico é aquele que provém de qualquer utilização da água para fins comerciais ou industriais e adquirem características próprias em função do processo empregado. Assim sendo, cada atividade deverá ser considerada separadamente, uma vez que seus efluentes diferem até mesmo em processos similares.
O ramal interno deve possuir:
- Caixa de inspeção de ligação.
- Caixas específicas em função do ramo de atividade, conforme tabela 1 e Anexos B2 a G.

EM NENHUMA HIPÓTESE OS PARÂMETROS DE QUALIDADE DO ESGOTO NÃO DOMÉSTICO LANÇADO NA REDE COLETORA PODERÃO SUPERAR OS VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS (VMP) DO DECRETO ESTADUAL 8.468/1976 – ART. 19A.

EM NENHUMA HIPÓTESE AS ÁGUAS PLUVIAIS PODERÃO SER LANÇADAS NO RAMAL INTERNO DE ESGOTOS E, CONSEQUENTEMENTE, À REDE PÚBLICA DE ESGOTOS (DECRETO ESTADUAL 12.342/1978 – ART.19).

9.1. Solicitação da ligação de esgotos para esgotos não domésticos
As novas ligações referentes ao serviço de recebimento de efluentes pela rede coletora de esgotos no SAEM devem ser encaminhadas para área técnica responsável pela atividade de Esgotos Não Domésticos (END), que estão inseridas nas Unidades de Negócio.

9.1.1. Uso Industrial
Deverão ser tratados, de acordo com o disposto nesta Norma, todos os clientes de categoria de uso industrial.

9.1.2. Uso Comercial
Para a categoria de uso comercial, enquadram-se, porem não se limitam, os clientes pertencentes aos ramos de atividade abaixo relacionados:
- alojamento, higiene e embelezamento de animais ("Pet shop");
- cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza;
- comércio de combustíveis, reparação de veículos, lava – rápido e afins;
- hospital, posto de saúde, clínica médica, laboratório de análises clinicas e afins;
- hotel, motel e similares;
- lavanderia, tinturaria e afins:
- marmoraria e a fins;
- padarias;
- restaurante e outros serviços de alimentação e bebidas;
- shopping center;
- supermercados.

9.1.3. Caixas de Retenção e Poços de Monitoramento
Deverão ser avaliadas pelas áreas técnicas, conforme itens 9.1.1 e 9.1.2, as necessidades de instalação de caixas de retenção (gordura, óleos e areia, etc.), conforme anexos C, D, E e F, e a eventual instalação de poço de monitoramento.

7

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

10.DIMENSIONAMENTO

10.1. Esgoto Doméstico

Para o dimensionamento do ramal predial deve ser obedecido o prescrito na tabela 2.

Tabela 2 – Dimensionamento de ligações

Tipo do Imóvel		Dimensionamento	Declividade
Residencial	Residência unifamiliar	100 mm	≥ 2%
	Condomínio horizontal e vertical	ABNT NBR 8160	ABNT NBR 8160
Comercial	Lojas, escritórios e outros.*	100 mm	≥ 2%
	Condomínio comercial (apenas escritórios)	ABNT NBR 8160	ABNT NBR 8160

Obs: O diâmetro mínimo permitido é de 100 mm.
*Para volumes de esgoto superiores aos usuais, a ligação de esgotos deve ser dimensionada conforme a ABNT NBR 8160.

10.2. Esgoto não doméstico

Para o dimensionamento da ligação do esgoto não doméstico deve ser considerada a vazão de projeto (inicial e final) fornecida pelo cliente.
A caracterização do esgoto não doméstico deve seguir o descrito na legislação vigente.
O SAEM avaliará a necessidade de vistoria ao imóvel e/ou caracterização (coleta e análise) do efluente no intuito de verificar a viabilidade de recebimento na rede coletora.
Para o dimensionamento do ramal predial de esgoto não doméstico, devem ser utilizados os seguintes parâmetros para declividade e diâmetros mínimos:
- Declividade mínima, conforme abaixo:
  - 2% ou 0,020 m/m, para diâmetro de 100 mm (DN 100).
  - 0,7% ou 0,007 m/m, para diâmetro de 150 mm (DN 150).
  - 0,5% ou 0,005 m/m, para diâmetro ≥ 200 mm (DN 200).
- Diâmetro em função da vazão final de projeto, declividade mínima e coeficiente de rugosidade de Manning (ABNT NBR 8160).

$$\phi = \frac{\eta^{3/8} \, Q_f^{3/8} \, I_{min}^{-3/16}}{6{,}644}$$

Onde:

I_{min} Declividade mínima em (m/m)

Q_f Vazão de fim de projeto em (L/s)

ϕ Diâmetro mínimo em (m)

η Coeficiente de rugosidade de Manning em ($s/\sqrt[3]{m}$). Adotar 0,013, independente do tipo de material utilizado no ramal predial.

O diâmetro mínimo permitido é de 100 mm.

O CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO UTILIZADO REFERE-SE AO ESCOAMENTO À MEIA SEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO RAMAL PREDIAL.

QUANDO A VAZÃO MÁXIMA EXCEDER A 1,5 VEZES A VAZÃO DIÁRIA, NUM PERÍODO DE LANÇAMENTO CONTÍNUO DE 24 HORAS, DEVERÁ SER PREVISTO UM DISPOSITIVO DE CONTROLE DE ESCOAMENTO DO FLUÍDO CONFORME O ITEM IX DO ARTIGO 19A DO DECRETO ESTADUAL 8468/76.

11.PROCEDIMENTO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ESGOTO

11.1. Recursos humanos necessários

Deve ser efetuada por mão-de-obra qualificada, com experiência em trabalhos realizados em ligações de esgoto.

11.2. Ferramentas e equipamentos que podem ser utilizados em execução de ligação de esgotos

Antes da realização dos serviços, o líder da equipe deve verificar as condições de uso das ferramentas e equipamentos a serem utilizados na ligação do esgoto, tais como:

8

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

picareta, pá, marreta, alavanca, bomba de superfície ou submersa, talhadeira, corta tubo manual e/ou elétrico, serra copo, furadeira, ponteiro, compactador (manual e/ou mecânico), retroescavadeira, martelete rompedor de asfalto/concreto.

11.3. Segurança do trabalho

Em todo andamento dos serviços das instalações das redes de distribuição, adutoras e linhas de esgoto previstas nesta NTS, e em outros serviços correlatos devem ser atendidos o que prescrevem as seguintes normas de segurança do trabalho:

- Portaria MTE 3214/1978;
- NR-06
- NR-11;
- NR-12;
- NR-17;
- NR-18;
- NR-21;
- NR-23;
- NR-33;
- PO-SO0076-V.1 (sinalização);
- PE-RH0003.
- FE-RH0005.

A não citação de qualquer norma de segurança do trabalho nesta NTS, e que seja aplicável ao andamento dos serviços, não exime o executante de sua ciência e cumprimento, com vistas ao caráter técnico, econômico, ambiental, legal e de segurança das pessoas.

11.4. Execução de ligações de esgotos após a liberação pela fiscalização

Comunicar e esclarecer ao cliente quanto ao serviço a ser executado, bem como o início e o término da obra.
Executar a ligação de esgoto conforme as normas técnicas.
A conexão do ramal com a rede coletora, deve obrigatoriamente ser feita através do selim (rede existente) ou derivações na rede coletora (ramal existente incompleto, executado quando da implantação da rede).

A FURAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO (PVC E CERÂMICA) DEVE SER REALIZADA POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE SERRA COPO.

É PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE TALHADEIRA, ALAVANCA, MARRETA, MARTELOS OU OUTRAS FERRAMENTAS QUE NÃO GARANTAM A INTEGRIDADE DA TUBULAÇÃO.

11.5. Critérios de Aceitabilidade dos Serviços

Verificação do alinhamento das tubulações e conexões.
Verificação da instalação correta do selim.
Verificação da estanqueidade da ligação.
Verificação do aterro da vala com relação à ausência de entulhos, umidade saturada, compactação e reposição do pavimento.

12.CADASTRO DE RAMAIS PREDIAIS PARA SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS

12.1. Ramais prediais de esgoto

Todas as edificações que possuam uma ou mais ligações de esgoto diretamente na rede do SAEM devem ser cadastradas, de acordo com o seguinte procedimento:
12.1.1. Localização do imóvel
12.1.2. Codificação do imóvel
12.1.3. Levantamento de campo

NA MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA DE ESGOTAMENTO (P.EX. DE UNIFAMILIAR PARA COLETIVO) OS RAMAIS EXISTENTES QUE NÃO FOREM APROVEITADOS DEVEM SER SUPRIMIDOS OU LACRADOS. ESSAS MODIFICAÇÕES DEVEM SER ATUALIZADAS NO CADASTRO.

9

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

CANITAR
Desenvolvimento para todos

ANEXO A – DIRETRIZES GERAIS PARA CONCESSÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO

As diretrizes abaixo apresentadas devem constar do prospecto técnico orientativo a ser fornecido pelo SAEM ao cliente quando da solicitação da ligação.
Antes da execução do ramal interno, o cliente deverá consultar o SAEM quanto a:
1 - Cadastro;
O cliente ou profissional habilitado deverá consultar o SAEM quanto à profundidade e localização da rede de esgoto para possibilitar a interligação do ramal interno à mesma.
2 - Tipos de caixas e materiais.
De acordo com a atividade do imóvel (residencial, comercial, etc.), o SAEM informará ao cliente quais os materiais e dispositivos de inspeção obrigatórios.
3 – Dimensões mínimas e localização dos dispositivos;
Conforme previsto nesta Norma.
4 – Responsabilidades do cliente;
A execução e manutenção da instalação interna de esgoto até o alinhamento a caixa de interligação é de responsabilidade do cliente.

A LIGAÇÃO DO RAMAL DE EFLUENTES DOMÉSTICOS SOMENTE SERÁ EFETIVADA APÓS OBSERVADAS E ATENDIDAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES (ABNT NBR 8160 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS).

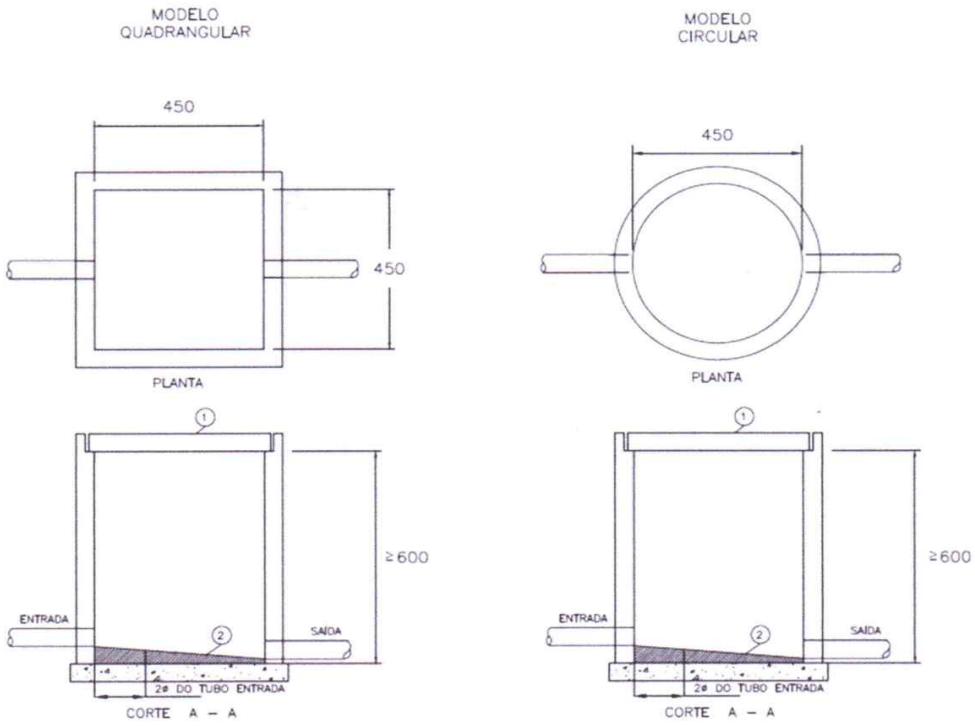
A LIGAÇÃO DO RAMAL DE EFLUENTES NÃO DOMÉSTICOS SOMENTE SERÁ EFETIVADA APÓS OBSERVADAS E ATENDIDAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES (DECRETO ESTADUAL 8468 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS).

EM HIPÓTESE ALGUMA AS ÁGUAS PLUVIAIS PODERÃO SER LANÇADAS NO RAMAL INTERNO DE ESGOTOS E, CONSEQUENTEMENTE, À REDE PÚBLICA DE ESGOTOS (DECRETO ESTADUAL 12.342/1978 – ART. 19).

10

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

ANEXO B1 – CAIXA DE INSPEÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR UNIFAMILIAR



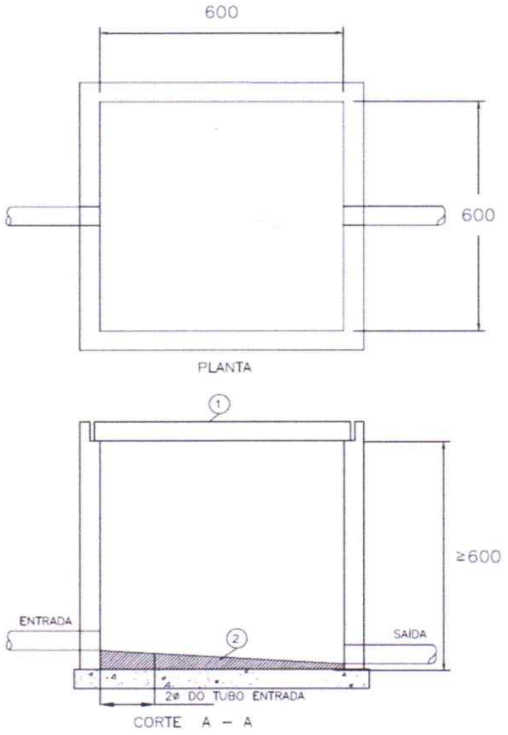
ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	TAMPAS REMOVÍVEIS (VIDE NOTA)
2	FUNDO COM CAIMENTO DE 5%

NOTA:
1 – MEDIDAS EM MILÍMETROS.
2 – AS TAMPAS DEVEM SER REMOVÍVEIS.
3 – AS DIMENSÕES APRESENTADAS NO DESENHO SÃO OBRIGATÓRIAS.
4 – AS TAMPAS MOLDADAS EM CONCRETO DEVEM POSSUIR ESPESSURA ENTRE 50 E 80 mm.
5 – AS CAIXAS DE ALVENARIA E CONCRETO DEVEM TER UM ACABAMENTO INTERNO (CIMENTO QUEIMADO OU SIMILAR) PREVENDO "MEIA CANA" NOS CANTOS VIVOS INFERIORES DA CAIXA.

11

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

ANEXO B2 – CAIXA DE INSPEÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR COLETIVA



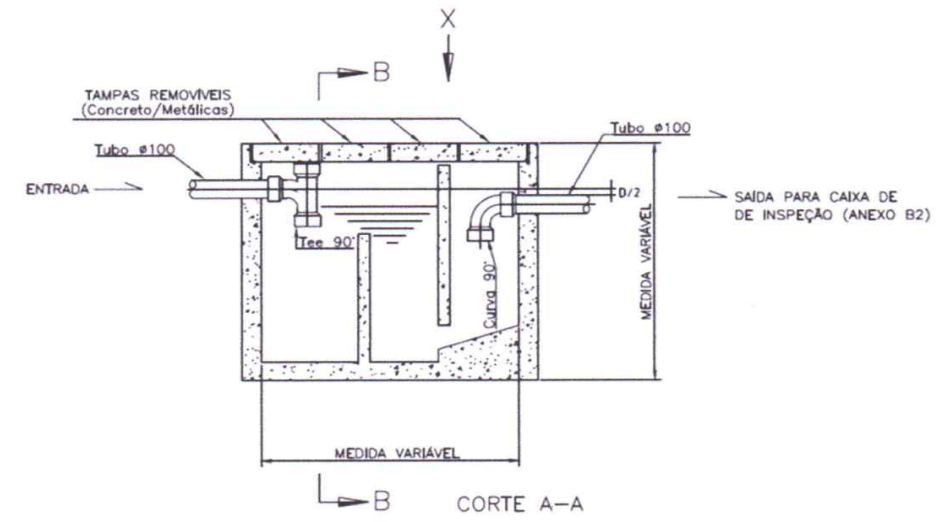
ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	TAMPAS REMOVÍVEIS (VIDE NOTA)
2	FUNDO COM CAIMENTO DE 5%

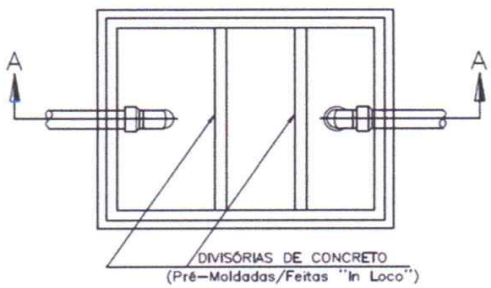
NOTA:
1 – MEDIDAS EM MILÍMETROS.
2 – AS TAMPAS DEVEM SER REMOVÍVEIS.
3 – AS DIMENSÕES APRESENTADAS NO DESENHO SÃO OBRIGATÓRIAS.
4 – AS TAMPAS MOLDADAS EM CONCRETO DEVEM POSSUIR ESPESSURA ENTRE 50 E 80 mm.
5 – AS CAIXAS DE ALVENARIA E CONCRETO DEVEM TER UM ACABAMENTO INTERNO (CIMENTO QUEIMADO OU SIMILAR) PREVENDO "MEIA CANA" NOS CANTOS VIVOS INFERIORES DA CAIXA.

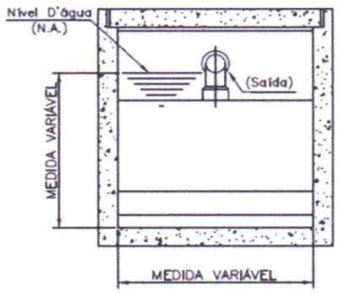
12

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

ANEXO C – CAIXA RETENTORA DE AREIA E ÓLEO







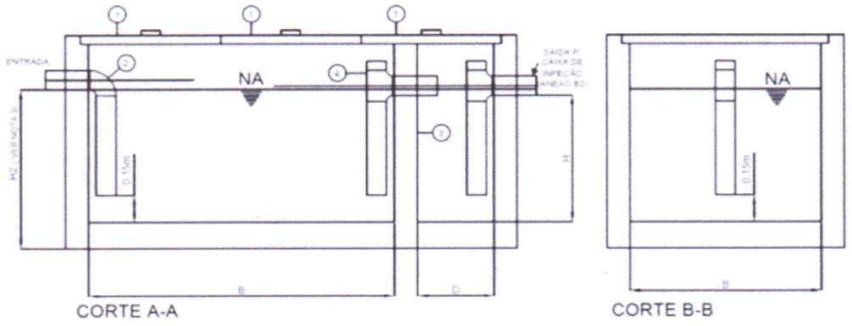
NOTAS :
- MODELO DE CAIXA.
- (10 cm) ESPESSURA MINIMA P/ PAREDE DE CONCRETO (VARIÁVEL CONF. NECESSIDADE).
- SE FOR CONSTRUÍDA C/ TIJOLOS/BLOCOS, DEVERÁ SER REVESTIDA C/ ARGAMASSA IMPERMEÁVEL E "CIMENTO ALISADO".
- RECOMENDÁVEL 01 CAIXA P/ CADA "BOX" DE SERVIÇOS.

13

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

CANITAR
Desenvolvimento para todos

ANEXO D – CAIXA RETENTORA DE GORDURA ESPECIAL



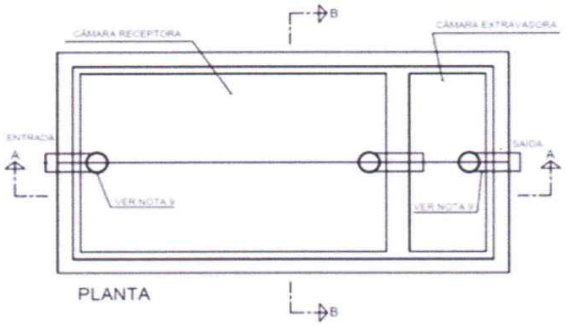


Tabela de dimensionamento

Refeições	vazão (l/s)	Dimensões			
		B (m)	C (m)	H (m)	D (m)
Até 50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,40
50 a 200	2,00	0,70	0,90	0,60	0,40
200 a 400	4,00	0,90	1,15	0,70	0,40
400 a 700	7,00	1,00	1,60	0,80	0,40

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	TAMPAS REMOVÍVEIS (VIDE NOTA 5)
2	CURVA DE 90° PONTA E BOLSA (BOLSA EMBUTIDA NA PAREDE)
3	PAREDE RETENTORA
4	CONEXÃO EM TÊ

NOTAS:

1 - MEDIDAS EM METROS OU CONFORME INDICADO

2 - AS DIMENSÕES APRESENTADAS SÃO OBRIGATÓRIAS

3 - CASO A PAREDE SEJA EM ALVENARIA, DEVE SER COM CHAPISCO EMBOÇO E REBOCO DESEMPENADO

4 - AS CAIXAS DE GORDURA DEVEM SER INSTALADAS EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO E COM BOAS CONDIÇÕES DE VENTILAÇÃO

5 - A CAIXA DE GORDURA DEVE SER INSTALADA PRÓXIMA A ÁREA DE GERAÇÃO DE RESÍDUO PORÉM FORA DA ÁREA DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS

6 - A TAMPA DA CAIXA DE GORDURA DEVE SER MANTIDA BEM VEDADA, PORÉM NÃO LACRADA OU COM QUAISQUER SITUAÇÕES QUE IMPEÇAM SUA ABERTURA

7 - A LIMPEZA DA CAIXA DE GORDURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE OU EM MENOR TEMPO SE NECESSÁRIO EVITANDO QUE A CAMADA DE GORDURA MAIS A CAMADA DE SÓLIDOS OCUPEM MAIS DO QUE 25% DA ALTURA H

8 - ENCHER A CAIXA COM NO MÍNIMO 30cm DE ÁGUA ANTES DO INÍCIO DA OPERAÇÃO OU APÓS LIMPEZA

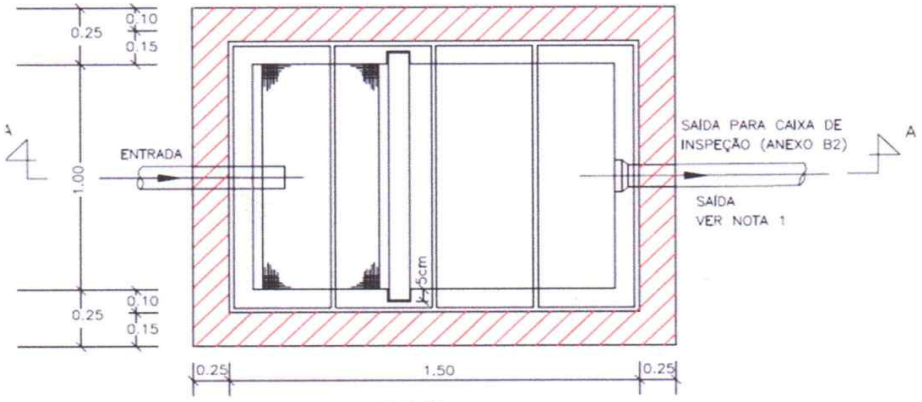
9- AS TUBULAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DEVEM TER OS DIÂMETROS IGUAIS AO DO RAMAL DE ESGOTO E A ALTURA H2 DEVE SER MAIS ALTA DO QUE A ALTURA H PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA NA TUBULAÇÃO DE ENTRADA

OBS: NÃO É PERMITIDO O LANÇAMENTO DE ESGOTO PROVENIENTE DE BACIAS SANITÁRIAS

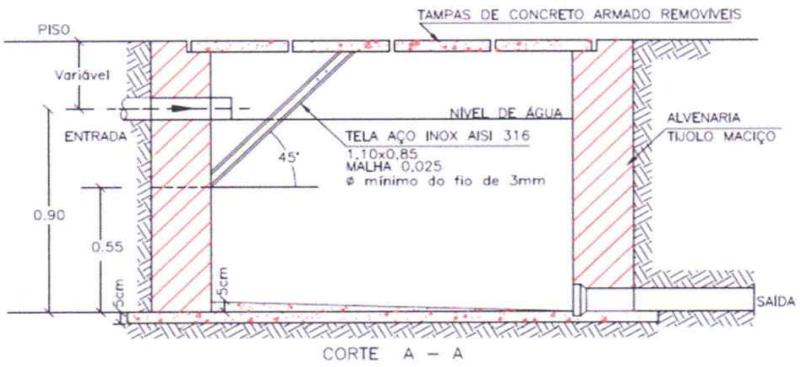
14

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

ANEXO E – CAIXA RETENTORA DE GAZE E FELPA



PLANTA



CORTE A – A

NOTAS:

1- O DIÂMETRO SERÁ CALCULADO PELO SAEM

2- MEDIDAS EM METROS OU A INDICADA

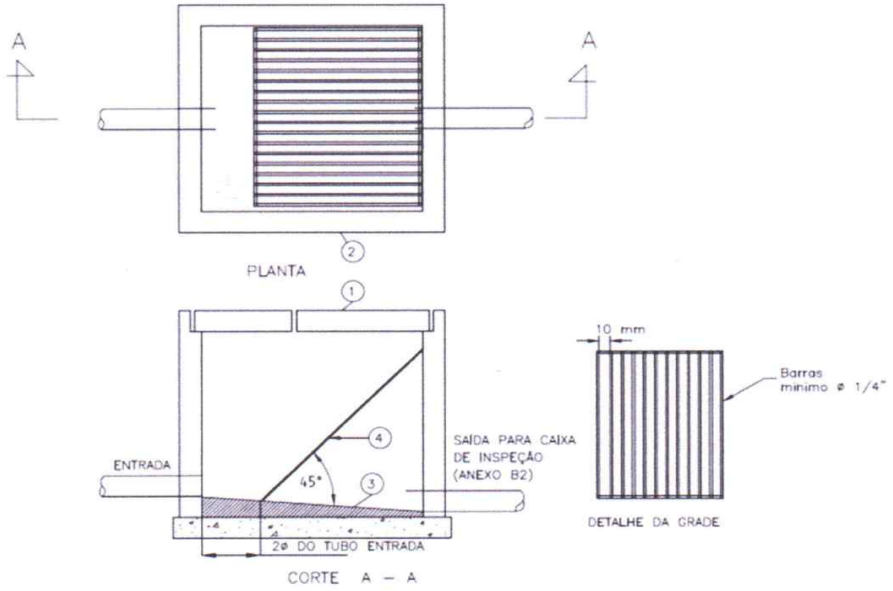
3- A ALVENARIA DEVE SER REVESTIDA COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO

4- A LIMPEZA DEVE SER PERIÓDICA

15

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

ANEXO F – CAIXA RETENTORA DE RESÍDUOS DE FABRICAÇÃO DE PISOS (ARDÓSIA, GRANITO, MÁRMORE, ETC)



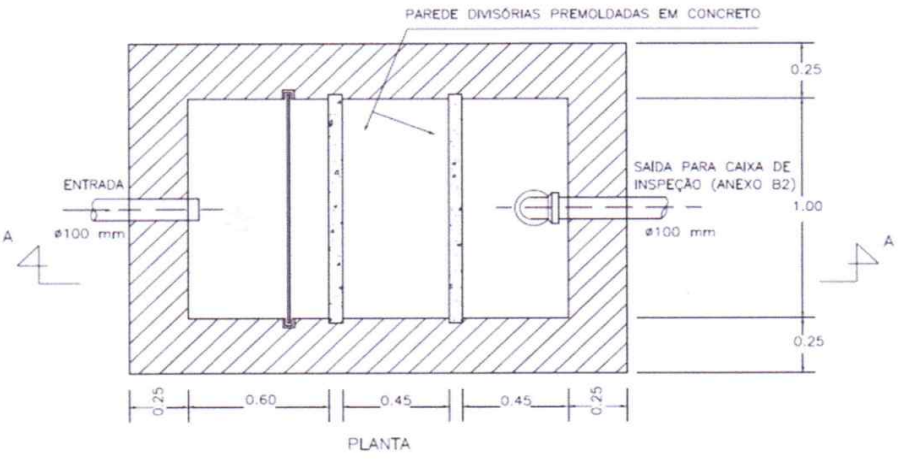
ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	TAMPAS REMOVÍVEIS (VIDE NOTA)
2	PAREDES EM CONCRETO OU ALVENARIA DE TIJOLOS OU BLOCO
3	FUNDO COM CAIMENTO DE 5%
4	GRADE CONFORME DETALHE

NOTA: AS TAMPAS REMOVÍVEIS DEVERÃO SER HERMETICAMENTE FECHADAS
AS DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA SÃO (60 x 60 x 60) cm

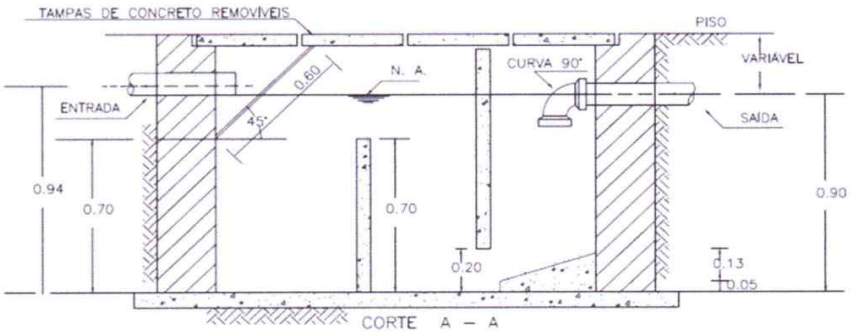
16

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

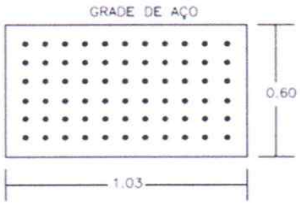
ANEXO G – CAIXA DE PASSAGEM COM GRADE



PLANTA



CORTE A – A

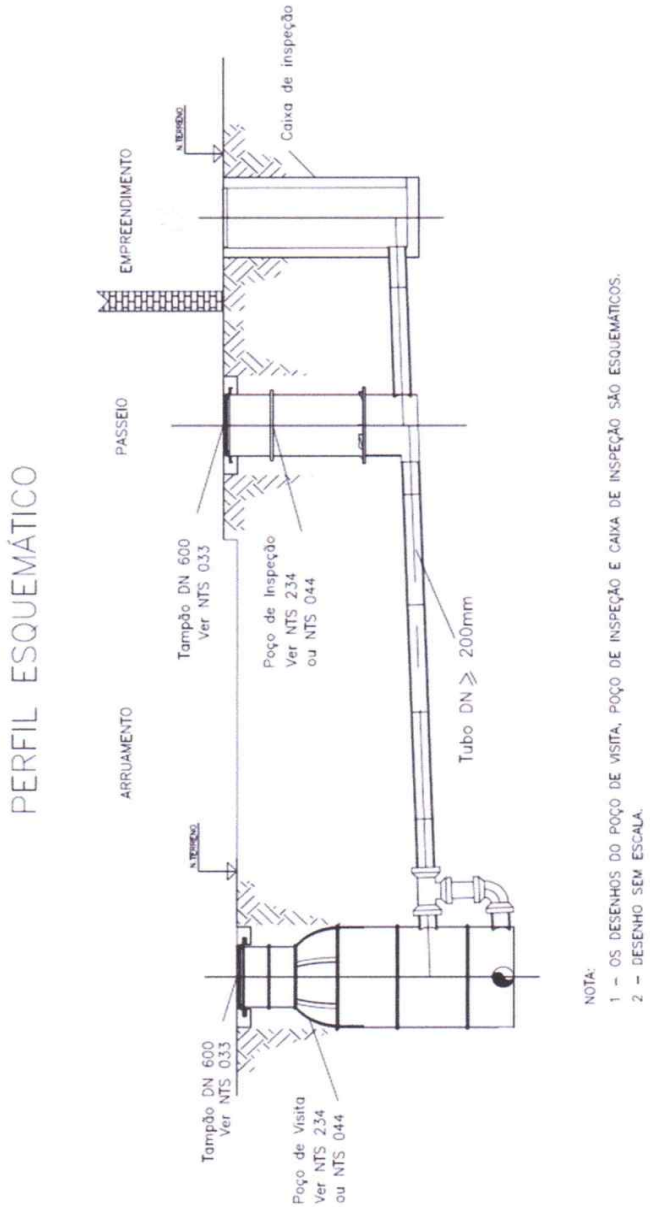


OBS: ACABAMENTO INTERNO COM IMPERMEABILIZAÇÃO

17

Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br - planejamento@canitar.sp.gov.br

ANEXO H – LIGAÇÃO ESPECIAL DE ESGOTO



18